

Termo de Notificação – TN

Processo:	PCSB/CSB/0016/2024
Nome da Fiscalização:	AF na Estação de Pré-Condicionamento (EPC) de Fortaleza.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0020/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza.
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	7040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE.

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0020/2024)
Constatações:	Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Oceanus (Centro de Biologia Experimental), contratada da Ambiental Ceará-CAGECE, provenientes de amostras coletadas no efluente tratado da EPC de Fortaleza, no período de set/2023 a jul/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017: - Sólidos Grosseiros: fora do padrão nos meses de fev/2024 a abr/2024 e jul/2024; - Materiais Flutuantes : fora do padrão nos meses de mar/2024 e abr/2024; - SST: fora do padrão nos meses de set/2023 a nov/2023, jan/2024, fev/2024 e abr/2024 a jun/2024. Ademais, os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na EPC de Fortaleza, no dia 09/09/2024, segundo registros da campanha conjunta CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE - SST: das três amostras analisadas, duas apresentaram não conformidades. NUTEC - SST: as três amostras analisadas apresentaram não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	Imediato.

Fundamento Legal:	Art. 2º da Resolução ACFOR nº 2/2006 - Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores. Art. 13º da Resolução COEMA nº 2/2017 – O lançamento de efluentes sanitários efetuados por meio de emissário submarino deve ser precedido de tratamento que garanta o atendimento das seguintes condições e padrões específicos, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e após desarenação: I - pH entre 5 e 9; II - temperatura: inferior a 40°C; III – sólidos grosseiros e materiais flutuantes: virtualmente ausentes; e IV – sólidos em suspensão totais: eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação.
Infrações:	II - j: não atender aos requisitos de qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Água e Esgotos, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização, inclusive sobre eventuais providências já adotadas para corrigir essa não conformidade. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/10/2024 Assinatura: _____

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura _____